



CONTRATO Nº 581/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PARANA BARCOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.252.818/0001-40.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Gerência de Desenvolvimento Econômico, com sede a Avenida Campo Grande, n.º 661-A, Centro, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PARANA BARCOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.252.818/0001-40, estabelecida à Rua Estados Unidos, 18 - Sala B - Centro, Na cidade de Itauna do Sul, Estado de Paraná, CEP: 87.980-000, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; e representa e a CONTRATADA o Sr. Paulo Côrtes dos Santos, brasileiro, Casado, Sócio-proprietário, portador da cédula de identidade nº 3.632.792-8 SSP/PR, CPF: 506.846.479-15, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, n.º 36 - Centro, Na cidade de Itauna do Sul, Estado de Paraná, CEP: 87.980-000.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 005/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº303/2023**, gerado pela **Dispensa por Limite nº 016/2023**, **Contrato nº.581/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, PARA SEREM SORTEADOS NO 5º TORNEIO DE PESCA DO RIO AMAMBAI. LEI Nº 2521 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 378/2023.

1.1.1 – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser entregues em local indicado no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.



2.1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3 - Os equipamentos deveram ser fornecidos conforme os preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

2.2 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todos os equipamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.

2.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados. Prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - Entregar os equipamentos solicitados com pontualidade.

3.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e do fiscal do contrato.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

3.1.5 – Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.

3.1.6 – Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor/substituir aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta e especificações (anexo 01).



3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Valor total
001	001	CARRETA PARA BARCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	001	BUFORA	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
	002	BARCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	001	PARANÁ BARCOS	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
	003	MOTOR PARA BARCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	001	PHANTOM	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.900,00

4.1.1 - Os equipamentos deveram ser fornecidos conforme os preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com frete de devolução e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

❖ GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00
23.695 1003 2.097 - 3.3.90.31.00.00.00 (**R 9315**).

Observação: Conforme autorizado pela Lei nº 2.521 de 31 de Agosto de 2023, onde permite ao Poder Executivo a fazer a distribuição através de premiação, por meio de sorteio, aos participantes inscritos no 5º Torneio de Pesca do Rio Amambai e 2º Torneio de Pesca Mirim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

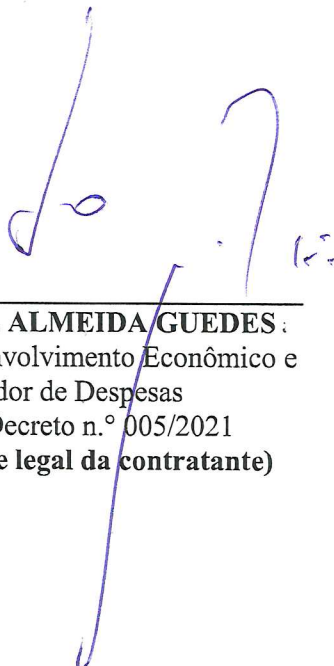
Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

120

12.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 16/10/2023.



EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES :
Gerente de Desenvolvimento Econômico e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 005/2021
(Representante legal da contratante)

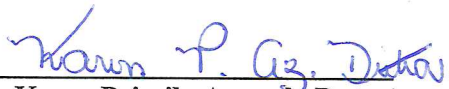
PARANA BARCOS
LTDA:07252818000140

Assinado de forma digital por PARANA
BARCOS LTDA:07252818000140
Dados: 2023.10.16 13:38:03 -03'00'

Paulo Côrtes dos Santos
CPF: 506.846.479-15.
PARANA BARCOS LTDA
CNPJ: 07.252.818/0001-40
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:


Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0


Karen Priscila Azevedo Dutra
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 9399-8

**ANEXO 01****ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para aquisição **BENS PATRIMONIAIS**, com fundamento na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

2. OBJETO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	29328	CARRETA PARA BARCO , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	01
2	40623	BARCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	01
3	40624	MOTOR PARA BARCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	01

2.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO**ITEM 01- COD 29328- CARRETA PARA BARCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Carreta Nova para barco de 06 metros;

Construída em Metalão 80X40MM;

Alta resistência a Torção

Berço e torre de proa totalmente reguláveis para adaptação em qualquer embarcação;

Suspensão com boa instabilidade;

Medida: 01 eixo com aro de no mínimo 13”

Longarinas de no mínimo 50X50mm nas travessas

Capacidade de no mínimo 500kg;

Comprimento de no mínimo 6,00 metros

Pneus;

Faixas de sinalização.

Lanternas de sinalizações;

Todos equipamentos exigidos para emplacamento de acordo com a Legislação Vigente.



ITEM 02- COD 40623- BARCO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Barco Novo de alumínio;
Comprimento de no mínimo 5,90M;
Boca de no mínimo 1,37m;
Borda de no mínimo 0,50;
Peso de no mínimo 90kg;
Capacidade de no mínimo 05 passageiros;
Cor padrão;
Viveiro;
Porta vara;
Piso em EVA;
Suporte Guarda sol;
Porta Tanque;
Suporte de remos;
Remo;
Suporte Motor elétrico;
Olhal de proa;
Alças de transporte

ITEM 03- COD 40624- MOTOR PARA BARCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Motor elétrica;
Potência de no mínimo 54 LBS;
Tensão 12volts;
Controle manual;
05 velocidades para frente;
02 velocidades de Marcha a Ré;
Haste de aço inox de no mínimo 42 polegadas;
Regulagem de altura e direção;



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 581/2023.

DISPENSA POR LIMITE N.º 016/2023.

PROCESSO LICITATORIO N.º 303/2023.

EMPRESA: PARANA BARCOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.252.818/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, PARA SEREM SORTEADOS NO 5º TORNEIO DE PESCA DO RIO AMAMBAL. LEI N.º 2521 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 378/2023.

O **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 581/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Desenv. Econômico	Rosângela Belizário da Cruz	2252-7	Adolfo José Silvério	2672-7

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 17 de outubro de 2023.

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto n.º 005.2021

Rosângela Belizário da Cruz

Matrícula: 2252-7

Fiscal Titular

Adolfo José Silvério

Matrícula: 2672-7

Fiscal Suplente

- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
 E) PIS/PASEP;
 F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
 J) Certidão de nascimento ou casamento;
 H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
 I) Reservista, se do sexo masculino;
 J) Comprovante de escolaridade;
 K) Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS ativo;
 L) Comprovante ou declaração de residência;
 M) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
 N) Entrega de declaração de que o candidato não está indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
 O) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
 P) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
 Q) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
 R) Declaração de bens e valores.

4. De acordo com o edital 02/2023: "2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados; 2.5 O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.0 5 /2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 12 setembro de 2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
20º	Soleni Aparecida Caobianco	29/4/1968	5,2

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucínea Pulquério Garcia Franciscatti
 Gerente de Assistência Social

Naviraí, 18 de outubro de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2023

PROCESSO: 303/2023 – **DISPENSA POR LIMITE:** 016/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, CNPJ: 03.155.934/0001-90.

CONTRATADA: **PARANA BARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.252.818/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, PARA SEREM SORTEADOS NO 5º TORNEIO DE PESCA DO RIO AMAMBAÍ. LEI Nº 2521 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 378/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00 23.695 1003 2.097 - 3.3.90.31.00.00.00 (R 9315).

ASSINAM: O **Sr. Eugenio de Almeida Guedes**, gerente de desenvolvimento econômico e ordenador de despesas conforme decreto nº 005/2021 (pela contratante) e o **Sr. PAULO CÔRTEZ DOS SANTOS**, CPF: 506.846.479-15 (pela contratada).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 15/01/2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosângela Belizário da Cruz**, Matrícula: 2252-7 (**Fiscal Titular**) e **Adolfo José Silvério**, Matrícula: 2672-7 (**Fiscal Suplente**).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2023

CONTRATO: 549/2023 – **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO:** 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ANESTESIO NAVI LTDA

CNPJ: 51.676.584/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E